



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7375

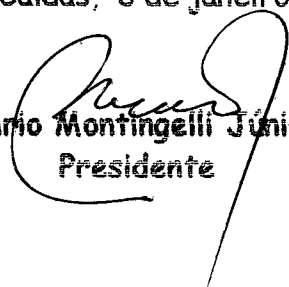
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Silvio Dias de Carvalho.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, 58º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção situada na Avenida Vereador Eduardo Paiva, 154, lote 43-A, em Z-3, MA-3, loteamento Vila Menezes, de propriedade do Sr. Silvio Dias de Carvalho, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 361/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de janeiro de 2001


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Proc. 361/99

Publicada no Jornal da Cidade em 10/01/2001